Demonstrações contábeis

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 35.580.989/0001-34

(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de julho de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstrações dos resultados.....6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....9
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** em 31 de julho de 2026, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Auditoria do exercício anterior

Demonstrações contábeis emitidas por outros auditores independentes

O exame das demonstrações contábeis do exercício anterior, findo em 31 de julho de 2025, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, conforme relatório emitido em 20 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de julho de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a carteira do fundo também é composta por direitos creditórios e seu resultado decorreu, entre outros, dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de julho de 2026 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 11. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 11; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de outubro de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
Em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre patrimônio líquido
ATIVO					
Disponibilidades	**3**	**3.633**	**1,17**	**1.516**	**0,88**
Singulare CTVM S.A.		1	-	3	-
Banco Bradesco S.A.		3.632	1,17	1.513	0,88
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**962**	**0,31**	**941**	**0,55**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		962	0,31	941	0,55
Títulos e Valores Mobiliários		**4.179**	**1,35**	**3.250**	**1,88**
Títulos Públicos Federais	**5**	**161**	**0,05**	**162**	**0,09**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		161	0,05	162	0,09
Cotas de Fundos de Investimentos		**4.018**	**1,30**	**3.088**	**1,79**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**4.018**	**1,30**	**3.088**	**1,79**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		4.018	1,30	3.088	1,79
Direitos Creditórios	**6**	**306.128**	**98,78**	**166.270**	**96,40**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**287.999**	**92,93**	**146.635**	**85,02**
Direitos creditórios a vencer		271.362	87,56	132.101	76,59
Direitos creditórios vencidos		55.063	17,77	29.195	16,93
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(38.426)	(12,40)	(14.661)	(8,50)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**18.129**	**5,85**	**19.635**	**11,38**
Direitos creditórios a vencer		15.257	4,92	15.668	9,08
Direitos creditórios vencidos		4.797	1,55	4.226	2,45
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.925)	(0,62)	(1.364)	(0,79)
Notas comerciais - NC		-	-	564	0,33
Notas comerciais - NC - vencidas		-	-	541	0,31
Outros Valores a Receber		**902**	**0,29**	**3.826**	**2,22**
Outros valores a receber		845	0,27	3.793	2,20
Despesas antecipadas		57	0,02	33	0,02
TOTAL DO ATIVO		**315.804**	**101,90**	**175.803**	**101,93**
PASSIVO					
Outras obrigações		**5.878**	**1,90**	**3.314**	**1,93**
Taxa de administração e gestão		187	0,06	78	0,05
Taxa de custódia e auditoria		29	0,01	54	0,03
Consultoria		700	0,23	450	0,26
Cobrança		700	0,23	400	0,23
Outros valores a pagar		4.262	1,37	2.332	1,36
TOTAL DO PASSIVO		**5.878**	**1,90**	**3.314**	**1,93**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**309.926**	**100,00**	**172.489**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**315.804**	**101,90**	**175.803**	**101,93**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**72.720**	**49.859**
Resultados de direitos creditórios	95.224	58.553
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	159	465
Resultados de direitos creditórios - outros	1.663	1.550
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(24.326)	(10.709)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**140**	**96**
Rendas de aplicações	140	96
Títulos e Valores Mobiliários	**701**	**362**
Títulos Públicos Federais	**11**	**1**
Resultados com títulos de renda fixa	20	21
Ajuste pelo Valor Justo	(9)	(20)
Cotas de fundos de investimento	**690**	**361**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	690	361
Demais despesas	**(17.819)**	**(10.211)**
Taxa de custódia e auditoria	(360)	(377)
Taxa de administração e gestão	(1.327)	(648)
Taxa de distribuição de cotas	(6)	(4)
Despesas do serviço financeiro	(67)	(53)
Taxa de fiscalização - CVM	(79)	(40)
Despesas de consultoria	(6.807)	(3.450)
Despesas de cobrança	(7.929)	(5.408)
Despesas jurídicas	-	(9)
Despesas de serviços técnicos especializados	(1.069)	(203)
Outras despesas diversas	(175)	(19)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**55.742**	**40.106**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

Parte 1/2

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**172.488**	**87.964**
Total de 5.735,114101 cotas Subordinada a R$ 13.772,482920	78.987	-
Total de 4.866,513472 cotas Mezanino a R$ 1.985,361476	9.662	-
Total de 3.017,142581 cotas Mezanino II a R$ 1.043,881552	3.150	-
Total de 9.999,311630 cotas Senior a R$ 1.698,475777	16.984	-
Total de 9.775,342029 cotas Senior II a R$ 1.362,487095	13.319	-
Total de 5.153,075098 cotas Senior III a R$ 1.242,470511	6.401	-
Total de 19.739,707558 cotas Senior IV a R$ 1.163,730045	22.972	-
Total de 19.476,841557 cotas Senior V a R$ 1.078,896222	21.013	-
Total de 5.735,114101 cotas Subordinada a R$ 8.707,058266	-	49.936
Total de 4.866,513472 cotas Mezanino a R$ 1.674,491035	-	8.149
Total de 9.999,311630 cotas Sênior a R$ 1.441,107451	-	14.410
Total de 9.775,342029 cotas Sênior II a R$ 1.156,030795	-	11.301
Total de 3.953,641830 cotas Sênior III a R$ 1.054,200206	-	4.168
Resultado do exercício	**55.742**	**40.106**
Cotas emitidas	**82.008**	**44.419**
222,571278 cotas Subordinada	4.000	-
5.000,000000 cotas Mezanino III	5.000	-
4.988,855854 cotas Mezanino VI	5.000	-
7.995,638387 cotas Mezanino VII	8.000	-
2.000,000000 cotas Mezanino VIII	2.000	-
4.996,526348 cotas Mezanino XI	5.000	-
3.180,568816 cotas Senior III	4.000	-
5.000,000000 cotas Senior VI	5.000	-
5.007,600000 cotas Senior VII	5.008	-
4.962,275444 cotas Senior X	5.000	-
5.000,000000 cotas Senior XI	5.000	-
14.910,692338 cotas Senior XII	15.000	-
9.965,636543 cotas Senior XIII	10.000	-
4.000,000000 cotas Senior XIV	4.000	-
3.017,142581 cotas Mezanino II	-	3.049
1.199,433268 cotas Senior III	-	1.400
19.739,707558 cotas Senior IV	-	20.000
19.476,841557 cotas Senior V	-	19.970
Cotas resgatadas	**(312)**	**-**
0,842569 cotas Subordinada	(15)	-
18,928060 cotas Mezanino III	(19)	-
18,885883 cotas Mezanino VI	(19)	-
30,268399 cotas Mezanino VII	(31)	-
7,571220 cotas Mezanino VIII	(8)	-
18,914910 cotas Mezanino XI	(19)	-
12,040393 cotas Senior III	(15)	-
18,928040 cotas Senior VI	(19)	-
18,956820 cotas Senior VII	(19)	-
18,785240 cotas Senior X	(19)	-
18,928070 cotas Senior XI	(19)	-
56,446116 cotas Senior XII	(57)	-
37,726023 cotas Senior XIII	(38)	-
15,142450 cotas Senior XIV	(15)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**81.696**	**44.419**

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

Parte 2/2

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

Patrimônio líquido no final do exercício	**309.926**	**172.489**
Total de 5.956,842810 cotas Subordinada a R$ 19.249,513803	114.666	-
Total de 4.866,513472 cotas Mezanino a R$ 2.401,949876	11.689	-
Total de 3.017,142581 cotas Mezanino II a R$ 1.257,353939	3.794	-
Total de 4.981,071940 cotas Mezanino III a R$ 1.162,661863	5.791	-
Total de 4.969,969972 cotas Mezanino VI a R$ 1.095,792216	5.446	-
Total de 7.965,369988 cotas Mezanino VII a R$ 1.043,573992	8.313	-
Total de 1.992,428780 cotas Mezanino VIII a R$ 1.010,696658	2.014	-
Total de 4.977,611438 cotas Mezanino XI a R$ 1.008,530725	5.020	-
Total de 9.999,311630 cotas Senior a R$ 2.040,940832	20.408	-
Total de 9.775,342029 cotas Senior II a R$ 1.637,206478	16.004	-
Total de 8.321,603521 cotas Senior III a R$ 1.492,990851	12.424	-
Total de 19.739,707558 cotas Senior IV a R$ 1.398,373883	27.603	-
Total de 19.476,841557 cotas Senior V a R$ 1.296,434947	25.250	-
Total de 4.981,071960 cotas Senior VI a R$ 1.172,178569	5.839	-
Total de 4.988,643180 cotas Senior VII a R$ 1.129,879089	5.637	-
Total de 4.943,490204 cotas Senior X a R$ 1.069,653778	5.288	-
Total de 4.981,071930 cotas Senior XI a R$ 1.036,157259	5.161	-
Total de 14.854,246223 cotas Senior XII a R$ 1.040,000458	15.448	-
Total de 9.927,910519 cotas Senior XIII a R$ 1.015,303323	10.080	-
Total de 3.984,857550 cotas Senior XIV a R$ 1.016,607612	4.051	-
Total de 5.735,114101 cotas Subordinada a R$ 13.772,482920	-	78.987
Total de 4.866,513472 cotas Mezanino a R$ 1.985,361476	-	9.662
Total de 3.017,142581 cotas Mezanino II a R$ 1.043,881552	-	3.150
Total de 9.999,311630 cotas Senior a R$ 1.698,475777	-	16.984
Total de 9.775,342029 cotas Senior II a R$ 1.362,487095	-	13.319
Total de 5.153,075098 cotas Senior III a R$ 1.242,470511	-	6.402
Total de 19.739,707558 cotas Senior IV a R$ 1.163,730045	-	22.972
Total de 19.476,841557 cotas Senior V a R$ 1.078,896222	-	21.013

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BANFITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 35.580.989/0001-34
(Administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**55.742**	**40.106**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado dos direitos creditórios	(95.224)	(11.524)
(+/-) Resultado dos direitos creditórios - outros títulos	(159)	-
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	9	20
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(20)	(21)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	-
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(690)	(361)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	24.326	10.709
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	187	78
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	29	54
(+) Despesas de consultoria e cobrança não liquidada	700	850
(+) Outros valores a pagar não liquidados	700	2.332
Resultado Ajustado	**(14.400)**	**42.243**
(Aumento/Redução) Títulos públicos e privados	12	11
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(240)	(1.579)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(68.801)	(80.271)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	2.924	152
(Aumento/Redução) Valores a pagar	947	(3.467)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(79.558)**	**(42.911)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas	82.008	44.419
Cotas resgatadas	(312)	-
Cotas amortizadas	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**81.696**	**44.419**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**2.138**	**1.508**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.457	949
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.595	2.457
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**2.138**	**1.508**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Banfita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** ("Fundo") iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2020, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, e será regido por este Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, sendo que cada Classe, Subclasse e série de Cotas possuirá prazo de duração próprio, conforme descrito no respectivo Anexo Descritivo, Apêndice e Suplemento, conforme o caso. Não obstante o disposto acima, o Fundo será liquidado quando da amortização integral de todas as suas Cotas, podendo ainda ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no regulamento.

O público-alvo da Classe Única é composto exclusivamente por Investidores Qualificados, definidos no presente Anexo como Investidores Autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

A Classe buscará atingir parâmetro de rentabilidade (Meta de Remuneração) para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme o caso

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

II. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

Em 31 de julho de 2026

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 121	**>365**
% PDD	0,00%	1,47%	15,83%	43,53%	81,94%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2025

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 121	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) Write off

a) A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

b) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento

c) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

d) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

e) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 31 de julho de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 67.023 (R$ 5.719 em 31 de julho de 2025) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/07/2026		31/07/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	2	-	9	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	46	-	76	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	962	92	941	11	Até 30 dias
Total	**962**	**140**	**941**	**96**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Títulos Públicos

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/07/2026		31/07/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	222	161	218	162	Acima de 365 dias
Total	**222**	**161**	**218**	**162**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de julho de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cota de Fundo de Investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31/07/2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	88,389069	45.461,512541	4.018
Total				**4.018**

		31/07/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	68,597116	16.733,860059	1.148
Total				**1.148**

As demonstrações contábeis dos fundos investidos referentes aos respectivos exercícios sociais foram auditadas por auditores independentes, com emissão de relatório sem modificação.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 690 (R$ 361 em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo Direitos Creditórios ‘a performar’, ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

São exemplos de Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe: cheques, duplicatas, contratos de prestação de serviços – incluindo contrato de aluguel, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, notas promissórias, cédula de produtor rural, cédula de crédito imobiliário, instrumento representativo de empréstimos e financiamentos, certificados de recebíveis do agronegócio, certificados de recebíveis imobiliário, bill of lading, e quaisquer outros títulos e direitos passíveis de cessão e transferência de titularidade que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados.

A Classe também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:
(a) os créditos estejam performados;
(b) não seja devedor;
(c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão; e
(d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado.

Não obstante o disposto acima, esta Classe Única não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

6.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	122.532	55.063	177.595
De 31 a 60 dias	60.851	-	60.851
De 61 a 90 dias	35.173	-	35.173
De 91 a 120 dias	31.914	-	31.914
De 121 a 365 dias	20.655	-	20.655
Maior de 365 dias	237	-	237
Totais	**271.362**	**55.063**	**326.425**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(38.426)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**287.999**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	59.954	16.492	76.446
De 31 a 60 dias	23.980	3.287	27.267
De 61 a 90 dias	20.376	1.456	21.832
De 91 a 120 dias	11.499	1.673	13.172
De 121 a 365 dias	16.090	6.287	22.377
Maior de 365 dias	202	-	202
Totais	**132.101**	**29.195**	**161.296**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(14.661)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**146.635**

6.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.859	4.797	13.656
De 31 a 60 dias	5.502	-	5.502
De 61 a 90 dias	390	-	390
De 91 a 120 dias	506	-	506
Totais	**15.257**	**4.797**	**20.054**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.925)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**18.129**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	6.520	3.018	9.538
De 31 a 60 dias	3.496	726	4.222
De 61 a 90 dias	3.280	152	3.432
De 91 a 120 dias	1.002	128	1.130
De 121 a 365 dias	1.370	202	1.572
Totais	**15.668**	**4.226**	**19.894**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.364)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**18.530**

Notas comerciais - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	139.123	30/06/2025	15/08/2025	145
Emitente 2	155.400	30/06/2025	25/08/2025	163
Emitente 3	244.800	30/06/2025	30/08/2025	256
Total				**564**

Notas comerciais - NC - vencidas

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	541.244	15/04/2025	26/05/2049	541
Total				**541**

6.4. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/07/2026	31/07/2025
(=) Saldo inicial	**182.295**	**90.500**
(+) Aquisições	1.095.985	636.800
(-) Liquidações	(1.027.184)	(604.023)
(+) Rendimentos	95.383	59.018
(=) Saldo no final do exercício	**346.479**	**182.295**

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - outros", cujo montante é de R$ 1.663 (R$ 1.550 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5. Taxas praticadas por grupo de operações no período

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de julho de 2026

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	49,69%	61,89%	70,77%

Em 31 de julho de 2025

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	56,33%	62,00%	67,04%

6.6. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	220.715	6.637	227.352	0,00%	(79)
B	40.628	9.758	50.386	1,47%	(741)
C	18.941	8.994	27.935	15,83%	(4.422)
D	5.931	2.976	8.907	43,53%	(3.878)
E	391	3.306	3.697	81,94%	(3.029)
F	13	28.189	28.202	100,00%	(28.202)
Saldo em 31/07/2026	**286.619**	**59.860**	**346.479**		**(40.351)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(24.326)
Saldo no exercício anterior					**(16.025)**

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	34	34	100,00%	(34)
A	125.890	2.750	128.640	0,00%	-
B	12.180	7.587	19.767	1,05%	(208)
C	6.453	9.554	16.007	14,13%	(2.261)
D	1.883	2.327	4.210	33,16%	(1.396)
E	210	1.323	1.533	73,52%	(1.127)
F	1.153	9.846	10.999	100,00%	(10.999)
Nota Comercial - NC	564	541	1.105	0,00%	-
Saldo em 31/07/2025	**148.333**	**33.962**	**182.295**		**(16.025)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(10.709)
Saldo no exercício anterior					**(5.316)**

6.7. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2026 houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ R$ 67.023 (R$ 43.951 em 2025).

6.8. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% sobre o patrimônio líquido
Devedor 1	7.210	(1.141)	6.069	1,96%
Devedor 2	5.690	-	5.690	1,84%
Devedor 3	4.948	-	4.948	1,60%
Devedor 4	4.929	-	4.929	1,59%
Devedor 5	4.890	-	4.890	1,58%
Devedor 6	4.747	-	4.747	1,53%
Devedor 7	4.669	-	4.669	1,51%
Devedor 8	4.625	-	4.625	1,49%
Devedor 9	4.640	(68)	4.572	1,48%
Devedor 10	4.452	-	4.452	1,44%
Demais devedores	295.679	(39.142)	256.537	82,76%
Total	**346.479**	**(40.351)**	**306.128**	**98,78%**

Em 31 de julho de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% sobre o patrimônio líquido
Devedor 1	8.372	-	8.372	4,85%
Devedor 2	7.109	-	7.109	4,12%
Devedor 3	5.347	(56)	5.291	3,07%
Devedor 4	3.635	-	3.635	2,11%
Devedor 5	3.618	-	3.618	2,10%
Devedor 6	3.135	-	3.135	1,82%
Devedor 7	2.974	-	2.974	1,72%
Devedor 8	2.908	-	2.908	1,69%
Devedor 9	3.341	(472)	2.869	1,66%
Devedor 10	2.788	-	2.788	1,62%
Demais devedores	139.068	(15.497)	123.571	71,64%
Total	**182.295**	**(16.025)**	**166.270**	**96,40%**

6.9. Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
(ii) Tenham taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI over, exceto no caso de renegociação de dívida; e
(iii) Até 10% (dez por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por cheque.

Até 30% (trinta) por cento do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por contratos. O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o terceiro por ele subcontratado o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

6.10. Condições de Cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) Apenas Direitos Creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no território nacional;
(ii) Até 10% (dez por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado, em conjunto, por cédulas de crédito bancário e notas comerciais;
(iii) O prazo médio da carteira total do Fundo deverá ser de 90 (noventa) dias;
(iv) O prazo médio máximo de CCB e nota comercial, em conjunto, deverá ser de 250 (duzentos e cinquenta) dias;
(v) Até 50% (cinquenta por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por duplicatas;
(vi) Até 15% (quinze por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios a performar;
(vii) Até 40% (quarenta por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado, em conjunto, por CCB e contratos;
(viii) Até 5% (cinco por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios do maior Devedor;
(ix) Até 25% (vinte e cinco por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios dos 10 maiores Devedores;
(x) Até 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios da maior Cedente, sendo que instituições financeiras não serão consideradas neste limite; e
(xi) Até 40% (quarenta por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado pelos 10 maiores Cedentes, sendo que instituições financeiras não serão consideradas neste limite.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercados derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 845 (R$ 3.793 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 4.262 (R$ 2.332 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Banestrina Serviços Creditícios Eireli e a MBX Serviços Creditícios Ltda, como empresas responsáveis perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de julho de 2026 foram de R$ 14.736 (R$ 8.858 em 2025).

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas

de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio Líquido negativo

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos

Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

12. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	94.207	19.249,513803	39,77
31/07/2025	78.337	13.772,482920	58,18

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	10.647	2.401,949876	20,98
31/07/2025	9.582	1.985,361476	18,57

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	3.465	1.257,353939	20,45
31/07/2025	3.124	1.043,881552	4,39

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.392	1.162,661863	16,27
7/10/2025	(*)	4.981	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino VI	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.113	1.095,792216	9,58
29/01/2026	(*)	1.992	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino VII	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		8.091	1.043,573920	4,36
8/05/2026	(*)	4.981	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino VIII	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		2.004	1.010,696658	1,07
10/07/2026	(*)	1.992	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Mezanino XI	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.001	1.008,530725	0,85
17/07/2026	(*)	906	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Senior I	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	18.661	2.040,940832	20,16
31/07/2025	16.847	1.698,475777	17,86

Data	PL Médio	Valor da cota Senior II	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	14.634	1.637,206478	20,16
31/07/2025	13.212	1.362,487095	17,86

Data	PL Médio	Valor da cota Senior III	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	11.117	1.492,990851	20,16
31/07/2025	6.351	1.242,470511	17,86

Data	PL Médio	Valor da cota Senior IV	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	25.241	1.398,373883	20,16
31/07/2025	22.787	1.163,730045	16,37

Data		PL Médio	Valor da cota Senior V	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		23.089	1.296,434947	20,16
31/07/2025		20.844	1.078,896222	7,89

Data		PL Médio	Valor da cota Senior VI	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.415	1.172,178569	17,22
12/09/2025	(*)	4.981	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior VII	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.321	1.129,879089	12,99
26/11/2025	(*)	4.989	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior X	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		4.597	1.069,653777	6,97
16/03/2026	(*)	1.992	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior XII	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		13.119	1.040,000458	4,00
14/05/2026	(*)	2.989	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior XI	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		5.096	1.036,157259	3,62
8/06/2026	(*)	4.981	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior XIII	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		8.024	1.015,303323	1,53
1/07/2026	(*)	3.985	1.000,000000	-

Data		PL Médio	Valor da cota Senior XIV	Rentabilidade % (*)
31/07/2026		4.038	1.016,607612	1,66
16/07/2026	(*)	3.985	1.000,000000	-

(*) Data de início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. CARACETERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste Anexo Descritivo.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$1.000,00 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses. As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas Seniores. O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no presente Anexo Descritivo.

Cada Emissão de uma nova série de Cotas Seniores será realizada mediante aprovação de um Suplemento, anexo do Apêndice da Classe Sênior.

As Cotas Seniores de cada série deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos. As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

As Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverão ser subscritas no prazo estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento, conforme o caso.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada será diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada classe terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores. As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma única subclasse de Cotas Subordinadas Juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as Condições Para Emissão de Novas Cotas.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas. Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Colocação das Cotas e Novas Emissões. A distribuição das Cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Apêndice e/ou Suplemento conforme o Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou das Cotas Subordinadas Juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão de novas Cotas prevista em instrumento próprio. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pelo Administrador.

Subscrição e Integralização das Cotas. As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas com Direitos Creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As Cotas Subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de Direitos Creditórios à Classe, caso aplicável.

Caso a Classe realize qualquer amortização de Cotas, quer Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou outro pagamento, em período em que um Cotista esteja qualificado como Cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao Cotista inadimplente com relação às Cotas inadimplidas serão utilizados para o pagamento dos débitos do Cotista inadimplente perante a Classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues ao Cotista inadimplente a título de amortização de suas Cotas.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que será autenticado pelo subscritor; (ii) assinará declaração de Investidor Profissional ou de Investidor Qualificado, conforme o caso; e (iii) receberá uma cópia do Regulamento, deste Anexo Descritivo e do Apêndice, declarando, mediante assinatura do Termo de Adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no Regulamento e neste Anexo Descritivo, especialmente daquelas referentes à Política de Investimento, à composição da Carteira, à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas, conforme descritos neste Anexo Descritivo; e (c) no caso de subscrição de Cotas objeto de Oferta Pública, (1) de que a Oferta Pública foi objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as Cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas neste Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição do adquirente das Cotas de acordo com o público-alvo da Classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As Cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo da Classe; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Classificação de Risco das Cotas. A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em Assembleia Especial, poderá ser contratada Agência de Classificação de Risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada Subclasse. Caso haja a contratação e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o Administrador deverá ser divulgado aos Cotistas da respectiva Subclasse.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às Cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo Administrador, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma deste Anexo Descritivo, desde que tal rebaixamento não constitua um Evento de Liquidação Antecipada.

Patrimônio Líquido do Fundo. O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das Classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo.

O somatório do valor das Cotas será necessariamente equivalente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de julho de 2026 foram emitidas:

2.026		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
222,571278	cotas Subordinada	4.000
5.000,00	cotas Mezanino III	5.000
4.988,86	cotas Mezanino VI	5.000
7.995,64	cotas Mezanino VII	8.000
2.000,00	cotas Mezanino VIII	2.000
4.996,53	cotas Mezanino XI	5.000
3.180,57	cotas Senior III	4.000
5.000,00	cotas Senior VI	5.000
5.007,60	cotas Senior VII	5.008
4.962,28	cotas Senior X	5.000
5.000,00	cotas Senior XI	5.000
14.910,69	cotas Senior XII	15.000
9.965,64	cotas Senior XIII	10.000
4.000,00	cotas Senior XIV	4.000

No exercício findo em 31 de julho de 2025 foram emitidas:

2.025		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
3.017,14	cotas Mezanino II	3.049
1.199,43	cotas Senior III	1.400
19.739,71	cotas Senior IV	20.000
19.476,84	cotas Senior V	19.970

b) Resgate e Amortização de cotas

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 houve a resgate de:

2.026		
Quantidade	**Cota**	**Valor**
0,842569	cotas Subordinada	(15)
18,928060	cotas Mezanino III	(19)
18,885883	cotas Mezanino VI	(19)
30,268399	cotas Mezanino VII	(31)
7,571220	cotas Mezanino VIII	(8)
18,914910	cotas Mezanino XI	(19)
12,040393	cotas Senior III	(15)
18,928040	cotas Senior VI	(19)
18,956820	cotas Senior VII	(19)
18,785240	cotas Senior X	(19)
18,928070	cotas Senior XI	(19)
56,446116	cotas Senior XII	(57)
37,726023	cotas Senior XIII	(38)
15,142450	cotas Senior XIV	(15)

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2025, não houve a resgate de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

14. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas Seniores do Fundo cuja oferta tenha sido registrada na CVM e, não havendo nenhum impedimento legal, poderão ser registradas para negociação em Bolsa de Valores ou Sistema de Balcão Organizado, a critério da Administradora, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores qualificados. O mesmo deverá ser feito em relação às Cotas Subordinadas que tenham sido objeto de oferta pública.

As Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os

eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição de investidores qualificados; ou, então, nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Banestrina Serviços Creditícios Eireli
Agente de cobrança:	MBX Serviços Creditícios Ltda.

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

17. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Taxa de Administração. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador e Custodiante, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação;

Taxa de Gestão. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do segundo ano de operação;

Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a (i) R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à empresa MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.207/0001-10; e (ii) R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) à empresa BANFITA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.249.736/0001-88.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGPM ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 foram debitados os montantes de R$ 766 (R$ 324 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 561 (R$ 324 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 343 (R$ 358 em 2025) a título de taxa de custódia.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento.

19. PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/07/2026		31/07/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	1	-	3	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	962	140	941	96

		31/07/2026		31/07/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(119)	(766)	(39)	(324)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(13)	(343)	(40)	(358)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(68)	(561)	(39)	(324)

20. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações contábeis do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações contábeis mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações contábeis anuais.

As demonstrações contábeis do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês

e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra

antes.
O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. RATING

A agência classificadora de riscos Liberum Ratings em reunião realizada em 05 de agosto de 2026, confirmou o rating BBB+(FE) Longo prazo para a Cota Senior 5, com perspectiva estável.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. FATO RELEVANTE

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, página 212, no item 294590 a aprovação: i) incorporação da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383) pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; ii) cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; iii) transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); iv) mudança de denominação social de "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." para "QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A." (AGE de 12 de setembro de 2025). Decisão: Chefe. Data: 03 de novembro de 2025.

Sendo assim, o Fundo atualmente é administrado pela Qi Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (anteriormente denominada Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.).

25. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 1º de setembro de 2025

a) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento. a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I).

b) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II deste instrumento. b.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.I).

c) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo III deste instrumento.
c.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino V da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III.I).

d) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo IV deste instrumento. d.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo IV.I).

e) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo V).

f) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VI).

g) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 8ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VII).

h) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 9ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VIII).

Assembleia geral de cotistas realizada em 18 de setembro de 2025

(i) A alteração da remuneração mensal devida (a) ao Agente de Cobrança Extrajudicial MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.207/0001-10, que deixará de ser de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e passará a ser de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); e (b) ao Agente de Cobrança Extrajudicial BANFITA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.249.736/0001-88, que deixará de ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passará a ser de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

(ii) Em razão da aprovação da matéria descrita no item acima, o subitem "d", do item 4.1., do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, passará a vigorar com a seguinte redação: "4.1. (...) (d) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a (i) R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à empresa MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.207/0001-10; e (ii) R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) à empresa BANFITA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.249.736/0001-88."

(iii) A partir da data de realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

Termo de prorrogação celebrado em 19 de setembro de 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 4ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 4ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros

19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Resgate: no 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo."

Termo de prorrogação celebrado em 22 de setembro de 2025

a) A alteração dos itens "Data de Resgate"; "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" dispostos no Suplemento das Cotas da 5ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo. Período de Carência: Até o 12º (décimo segundo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 03 de outubro de 2025

A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 3ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 3ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 30 (trinta) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 25º (vigésimo quinto) mês até o 30º (trigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 30º (trigésimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 21 de novembro de 2025

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate: no 11º (décimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série da Classe Única do Fundo. (…) Período de Carência: Até o 8º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 9º (nono) mês até o 11º (décimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

9º mês	10º mês	11º mês
1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo celebrado em 24 de novembro de 2025

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 1ª Série Sênior do Fundo, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento da oferta de Cotas da 1ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "

g) Prazo de duração: 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data da primeira emissão de Cotas.
h) Amortizações: do 49º (quarenta e nove) mês ao 54º (quinquagésimo quarto) mês, a contar da data da primeira emissão de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

49º mês	50º mês	51º mês	52º mês	53º mês	54º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 54º (quinquagésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores." Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 12 de dezembro de 2025

(i) A alteração da definição de "Índice de Subordinação Mezanino", que deixará de ser: "a relação entre a parcela do Patrimônio Líquido representada pela soma dos valores das Cotas Subordinadas Juniores dividido pelo Patrimônio Líquido total da Classe" e passará a ser: "a relação entre a parcela do Patrimônio Líquido representada pela soma dos valores das Cotas Subordinadas Juniores e das Cotas Subordinadas Mezanino I dividido pelo Patrimônio Líquido total da Classe", com a consequente alteração (a) da definição de "Índice de Subordinação Mezanino", prevista no "Capítulo Primeiro – Definições"; e (b) do item 10, subitem "v", ambos do Anexo Descritivo da Classe Único do Fundo, que passarão a vigorar da seguinte forma: "Capítulo Primeiro – Definições "Índice de Subordinação Mezanino" Significa a relação entre a parcela do Patrimônio Líquido representada pela soma dos valores das Cotas Subordinadas Juniores e das Cotas Subordinadas Mezanino I dividido pelo Patrimônio Líquido total da Classe." (...) "10. Índices de Monitoramento. O Gestor, deverá monitorar os seguintes Índices de Monitoramento de desempenho da Classe: (...) (v) "Índice de Subordinação Mezanino" significa, caso haja Cotas Subordinadas Mezaninos em circulação, o valor determinado conforme fórmula abaixo: (Patrimônio Líquido da Classe representado pela soma do valor das Cotas Subordinadas Juniores e Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação, dividido pelo Patrimônio Líquido da Classe)".

(ii) A alteração do Índice de Subordinação Mínimo Mezanino, que deixará de ser: "não haverá relação mínima de Cotas Subordinadas Juniores para as Cotas Subordinadas Mezanino a ser observado pela Classe ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino")" e passará a ser: "desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino")", com a consequente alteração do item 10.2., do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação: "10.2. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino até a última Data de Resgate, o Índice de Subordinação Mezanino deverá ser igual ou superior a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ("Índice de Subordinação Mínimo Mezanino")."

(iii) A partir da data de realização desta Assembleia, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata. As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 23 de dezembro de 2025.

Termo de prorrogação celebrado em 19 de janeiro de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento", previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate: no 21º (vigésimo primeiro) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série da Classe Única do Fundo. (…) Período de Carência: Até o 15º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 16º (décimo sexto) mês até o 21º (vigésimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

16º mês	*17º mês*	*18º mês*	*19º mês*	*20º mês*	*21º mês*
1/6	*1/5*	*1/4*	*1/3*	*1/2*	*1/1*

Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 18 de fevereiro de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate"; "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da 5ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate: no 24º (vinte e quatro meses) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo. (...) Período de Carência: Até o 17º (décimo sétimo) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 18º (décimo oitavo) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1/7	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 19 de fevereiro de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 2ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 2ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 42 (quarenta e dois) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 36º (trigésimo sexto) mês até o 42º (quadragésimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

36º mês	37º mês	38º mês	39º mês	40º mês	41º mês	42º mês
1/7	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 42º (quadragésimo segundo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 02 de março de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 4ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 4ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 31 (trinta e um) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 26º (vigésimo sexto) mês até o 31º (trigésimo primeiro) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros

26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 31º (trigésimo primeiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 4ª Série de Cotas Seniores do Fundo." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 13 de março de 2026

a) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão objeto de oferta subsequente não sujeita a regulamentação, destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CVM nº 160., conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I).

Termo de prorrogação celebrado em 23 de março de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da 6ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate: no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 6ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 6ª Série da Classe Única do Fundo. Período de Carência: Do 1º ao 13º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Datas de Pagamento: do 14º (décimo quarto) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 6ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros

14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 07 de abril de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 3ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 3ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 37 (trinta e sete) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 32º (trigésimo segundo) mês até o 37º (trigésimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês	37º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 37º (trigésimo sétimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores do Fundo." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 22 de abril de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate/vencimento", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "Data de Resgate/vencimento: no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino III da Classe. Período de Carência: (…) Do 1º ao 13º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Datas de Pagamento: do 14º (décimo quarto) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 28 de abril de 2026

a) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I. a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I).

b) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 11ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II).
c) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 12ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III).

Termo realizado em 26 de maio de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens "g", "h" e "i" do Suplemento das Cotas da 1ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 61 (sessenta e um) meses, a contar da data da primeira emissão de Cotas.
h) Amortizações: do 56º (quinquagésimo sexto) mês ao 61º (sexagésimo primeiro) mês, a contar da data da primeira emissão de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

56º mês	57º mês	58º mês	59º mês	60º mês	61º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i) Resgate: no 61º (sexagésimo primeiro) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com pagamento no mês no mesmo dia em que ocorreu a primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores." Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo celebrado em 27 de maio de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da 7ª Série da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): *"Data de Resgate: no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 7ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo. (…) Período de Carência: Do 1º ao 13º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá*

haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Datas de Pagamento: do 14º (décimo quarto) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 28 de maio de 2026

1. A alteração da remuneração devida à Consultora Especializada do Fundo, que passará a ser de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), com o consequente ajuste da redação do item "4.1.c" do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolido anexo ("Anexo I"): "4.1. (...) (c) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."
2. A alteração da remuneração mensal devida ao Agente de Cobrança Extrajudicial BANFITA CONSULTORIA LTDA, que passará a ser de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com o consequente ajuste da redação do item "4.1.d" do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I"): "4.1. (...) (d) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a (i) R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à empresa MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.207/0001-10; e (ii) R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) à empresa BANFITA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.249.736/0001-88."

3. A alteração do subitem "iii" do item 5.31. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que trata dos critérios de elegibilidade, que passará a vigorar conforme a redação abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I") "5.31. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (...) (iii) Até 5% (cinco por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por cheque;"

4. A exclusão do subitem "iv" do item 5.31. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que trata dos critérios de elegibilidade a serem observados quando da aquisição de direitos creditórios, com a consequente inclusão deste nas condições de cessão previstas no item 5.33, como subitem "xii", conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I"): "5.33. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição: (...) (xii) Até 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado por contratos."

5. A alteração do subitem "ii" do item 5.33. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que trata das condições de cessão, que passará a vigorar conforme a redação abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I"): "5.33. A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição: (...) (ii) Até 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do PL da Classe Única do Fundo poderá ser representado, em conjunto, por cédulas de crédito bancário e notas comerciais;"

6. Alteração do capítulo "Encargos do Fundo", a fim de inserir novos encargos que podem ser debitados diretamente do Fundo, passando a vigorar com a seguinte redação: "(xxix) tendo em vista a Classe ser Restrita, despesas com: (i) contratação de plataformas de assinaturas eletrônicas; (ii) contratação de certificadoras; (iii) verificação trimestral da existência e integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos; (iv) envio, via Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), do documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do Banco Central do Brasil na rede mundial de computadores; (v) demais despesas necessárias à formalização da cessão dos direitos creditórios e à constituição das garantias das operações relacionadas; e (xxx) despesas decorrentes da contratação, manutenção e utilização de recursos tecnológicos necessários à operação, administração e gestão da Classe, incluindo, mas não se limitando a: aquisição ou licenciamento de softwares; contratação de prestadores de serviços de tecnologia da informação; plataformas de gestão e controle; processamento de dados; serviços ou sistemas de cadastro e verificação de conformidade (compliance) de Endossantes e/ou Devedores; bem como quaisquer outros serviços, ferramentas ou soluções tecnológicas utilizadas para suporte operacional, administrativo, contábil ou de gestão da Classe."

7. A provação das demonstrações contábeis encerradas em julho dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

8. A consolidação do Regulamento, na forma da versão anexa ao presente instrumento na forma do Anexo I.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 17 de junho de 2026

A 4ª emissão e oferta de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão objeto de oferta privada, conforme características constantes no Termo de Emissão anexo (Anexo I);

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 18 de junho de 2026

a) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I.
a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VIII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I).

b) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IX da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II.
b.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IX da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.I).
c) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino X da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo III.
c.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino X da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III.I).
d) Aprovar o Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XI da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo IV.
d.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XI da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo IV.I).
e) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 13ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo V).
f) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 14ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VI).
g) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 15ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VII).

Termo em 31 de julho de 2026

A alteração dos itens "Data de Resgate/Vencimento", "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): "Data de Resgate/vencimento: no 19º (décimo nono) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino VI da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino VI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino VI da Classe. (…) Período de Carência: Do 1º ao 13º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, não

há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Datas de Pagamento: do 14º (décimo quarto) mês até o 19º (décimo nono) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Os demais itens e disposições não alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Termo de prorrogação celebrado em 03 de agosto de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da 2ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento das Cotas da 2ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

g) Prazo de duração: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas.
h) Amortização: do 43º (quadragésimo terceiro) mês até o 48º (quadragésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

43º mês	44º mês	45º mês	46º mês	47º mês	48º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

i)Resgate: no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores do Fundo.” Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo de prorrogação celebrado em 04 de agosto de 2026

a) A alteração dos itens “Data de Resgate”; “Período de Carência” e “Datas de Pagamento” previstos no Suplemento das Cotas da 5ª Série Sênior da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I): “Data de Resgate: no 30º (trigésimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, ocorrerá o resgate integral

das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 5ª Série da Classe Única do Fundo. (...) Período de Carência: Até o 24º (vigésimo quarto) mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 25º (vigésimo quinto) mês até o 30º (trigésimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 03 de setembro de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Meta de Remuneração", Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "Data de Resgate: no 28º (vigésimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II da 1ª Série da Classe Única do Fundo. Meta de Remuneração: as Cotas Subordinadas Mezaninos II da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos II da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,75% a.a. (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano). Período de Carência: Até o 22º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, não haverá amortizações programadas. Datas de Pagamento: do 23º (vigésimo terceiro) mês até o 28º (vigésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino II da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

23º mês	24º mês	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 04 de setembro de 2026

a) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I.
a.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo I.I).
b) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II.
b.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIII da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo II.I).
c) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo III. c.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XIV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo III.I).
d) O Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo IV. d.1.) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino XV da 1ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo IV.I).
e) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 16ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo V).
f) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 17ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VI).
g) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 18ª Série da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VII).
h) A 1ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 19ª Série da Classe Única do Fundo, no

montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada mediante oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do art. 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Suplemento anexo (Anexo VIII).

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 06 de outubro de 2026

a) A alteração dos itens "Data de Resgate", "Meta de Remuneração", Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"): "Data de Resgate: no 18º (décimo oitavo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 10ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 10ª Série da Classe Única do Fundo. Meta de Remuneração: as Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano). Período de Carência: Do 1º ao 12º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, não há amortizações intermediárias programadas, no entanto, poderá haver amortizações extraordinárias mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Datas de Pagamento: do 13º (décimo terceiro) mês até o 18º (décimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 10ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros."

13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1"

Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 15 de outubro de 2026

1. A alteração da remuneração devida à Consultora Especializada do Fundo, que passará a ser de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com o consequente ajuste da redação do item "4.1.c" do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolido anexo ("Anexo I"): "4.1. (...) (c) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

2. A alteração das remunerações mensais devidas aos Agente de Cobrança Extrajudicial BANFITA CONSULTORIA LTDA e MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., que passarão a ser R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), respectivamente, com o consequente ajuste da redação do item "4.1.d" do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo ("Anexo I"): "4.1. (...) (d) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelos Agentes de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a (i) R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) à empresa MBX SERVIÇOS CREDITÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.207/0001-10; e (ii) R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à empresa BANFITA CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.249.736/0001-88."

3. A consolidação do regulamento e Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo para prever as matérias aprovadas; e

4. A autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para implementação das matérias descritas acima, caso aprovadas.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***